



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 017/2018.

Em, 24 de setembro de 2018.

**DISPÕE SOBRE EMENDA MODIFICATIVA AO  
PARÁGRAFO SEGUNDO DO ART. 18 DO PROJETO DE  
LEI Nº 93/2018 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.**

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

Art.1º - Fica modificado o § 2º do Art. 18 do Projeto de Lei nº 93/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18(...)

§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no Art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do Art. 169 da Constituição da República, bem como a auditoria da folha de pagamento, na direção do enxugamento da máquina pública, com ampla publicidade, tendo em vista a manutenção e/ou recuperação dos direitos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Servidor Público Municipal”.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2018.

**RAFAEL PEÇANHA DE MOURA**  
Vereador - Autor

**JUSTIFICATIVA:**

Após minuciosa análise, propomos a presente Emenda para melhor adequação da matéria.